



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 535/2006, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar concurso público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público municipal para os cargos abaixo relacionados:

CARGO – NIVEL FUNDAMENTAL	SIMBOLO	UNIDADE	VAGAS
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	O-02	Sec.Saúde	02
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	O-01	Sec. Saúde	04
AUXILIAR ENFERMAGEM	O-02	Sec.Saúde	10
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	M-01	Sec. Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, de Transportes e da Saúde	15
COLETOR LIXO	M-01	Sec. Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	05
ELETRICISTA DE REDE ALTA TENSÃO	M-06	Sec. Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	01
EXECUTOR ADMINISTRATIVO I	ATM-01	Sec. Administração e Finanças	08
GARI	M-01	Sec. Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	12
MECANICO	M-06	Sec. Transportes	02
MOTORISTA	M-05	Sec. Transportes, Sec.Saude e Assistência Social	08
LAVADEIRA	M-01	Sec. Saúde	02
VIGIA	M-01	Sec. Educação,	10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

		Cultura, Desporto e Lazer, Sec. Saúde, Assistência Social e Sec. Transportes	
TOTAL NÍVEL			79
CARGO – NÍVEL MÉDIO (NM)	SIMBOLO	UNIDADE	VAGAS
AGENTE VIGILANCIA SANITÁRIA	O-03	Sec.Saúde	02
BIBLIOTECÁRIO	O-01	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	02
ESCREVENTE CARTORIO ELEITORAL	M-1	Sec. Administração e Finanças - Fórum	02
EXECUTOR ADMINISTRATIVO II	ATM-2	Sec. Administração e Finanças, Sec. Saúde, Sec.Obras, urbanismo e Meio Ambiente e Sec. Transportes	04
EXECUTOR ADMINISTRATIVO III	ATM-3	Sec. Administração e Finanças	04
FISCAL MEIO AMBIENTE	O-03	Sec. Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	02
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	O-03	Sec. Administração e Finanças	02
FISCAL DE TRIBUTOS	O-05	Sec. Administração e Finanças	03
MONITOR CRECHE	M-02	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	10
INSTRUTOR DE EPORTES	O-01	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	02



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
 ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
 CNPJ: 02.073.484/0001-24

MONITOR INFORMÁTICA	O-05	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	05
TECNICO ENFERMAGEM	O-03	Sec.Saúde	05
TECNICO LABORATÓRIO	O-07	Sec.Saúde	01
TECNICO RAO X	O-07	Sec. Saúde	01
TOTAL NÍVEL MÉDIO			45
CARGO – NÍVEL SUPERIOR (NS)	SIMBOLO	UNIDADE	VAGAS
EXECUTOR ADMINISTRATIVO IV	ATM-4	Sec. Administração e Finanças	05
MEDICO	C-01	Sec. Saúde	03
NUTRICIONISTA	C-03	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01
ODONTÓLOGO	C-02	Sec. Saúde	01
ENFERMEIRO (A)	C-03	Sec. Saúde	02
PROFESSOR PIII	P-III	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	05
TOTAL NÍVEL SUPERIOR			17
TOTAL GERAL			141

Art. 2º Ficam ainda autorizado à realização do concurso dos cargos públicos, de provimento efetivo, no Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, a serem inseridos no ANEXO I da Lei Municipal nº 293/93.

UNIDADE ADMINISTRATIVA – CAMARA MUNICIPAL

CARGO-NÍVEL FUNDAMENTAL	SIMBOLO	UNIDADE	VAGAS
MOTORISTA	M-O1	Câmara Municipal	M-01
VIGIA	M-O1	Câmara Municipal	M-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	M-O1	Câmara Municipal	M-01
TOTAL			03



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, GO, aos 23 dias do mês de março do ano de 2006; 185º da Independência e 118º da República

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal